



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 355, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992.

**CONCEDE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUI MENCIONADA,
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE
E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes na Câmara Municipal DECRETA, e EU, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

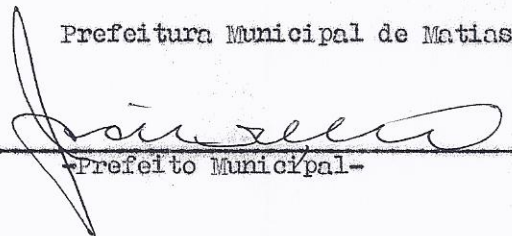
Art. 1º - Fica concedida a subvenção de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) à Conferência Nossa Senhora da Conceição, Entidade civil, sem fins lucrativos mantenedora do Asilo São Vicente de Paulo, sediada nesta Cidade.

§ Único - A presente subvenção se destina a atender às obras de cobertura do prédio situado à Rua Dr. José Mariano, nº 72, nesta Cidade, no qual esta Prefeitura desenvolve o atendimento na área de saúde, e que requer providências imediatas, por parte da Entidade.

Art. 2º - Para cobertura das despesas autorizadas pelo Art. 1º desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a decretar o respectivo Crédito Suplementar, dotação específica, de acordo com o art. 43, da Lei 4320/64, para tanto, remanejar dotações de Orçamento vigente ou usar o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 13 de novembro de 1992.



-Prefeito Municipal-



-Secretário-